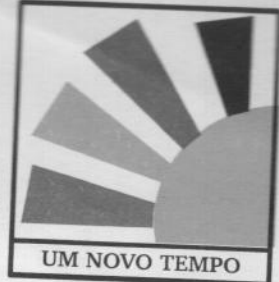




Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de  
SÃO PEDRO DA CIPA**

*Administração 2002-2004*



**LEI Nº 186 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2002**

*“Dispõe sobre a alteração do Art. 233 da Lei nº 066/96,  
e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso:**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:**

**Artigo 1º** - O Artigo 233, da Lei nº 066/96, passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 233** - O Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, adota como regime de Previdência, o Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 20/98.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revoga-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
São Pedro da Cipa, 26 de Setembro de 2002.

  
**Silvio Degaspery da Silva**  
- **Prefeito Municipal** -

... E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,  
... FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: